

CURSO UEFA "B"

TREINADORES DE FUTEBOL

Grau II- FORMATO INTENSIVO
2024/2025



ALGARVE

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL

REGULAMENTO

Faro - Junho e Julho



ALGARVE
FOOTBALL
SCHOOL



afalgarve.pt



REGULAMENTO

1 - ORGANIZAÇÃO

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Manual de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

Os Cursos são organizados em colaboração das Associações Distritais e Regionais e em parceria com a Associação Nacional de Treinadores de Futebol – nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

2 - DATA DE REALIZAÇÃO

Os Cursos de Treinadores de Futebol “UEFA B” / Basic (Grau II) decorrem em três fases consecutivas, mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – Formação Geral, Formação Específica e Formação Prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

O Curso tem a previsão de início e final, para as seguintes datas:

Formação Geral (consultar horário em anexo):

- De 2 de junho a dia 12 de junho de 2025.

Formação Específica (consultar horário em anexo):

- De 16 de junho a dia 26 de julho de 2025.

Formação Prática (Estágio)

-Duração mínima de 6 meses na próxima época desportiva (2025/2026).

3 – FUNCIONAMENTO

O Curso decorrerá na sede da A.F. Algarve, em Faro.

As aulas teóricas decorrerão no auditório da A.F. Algarve e as aulas práticas em campos a definir.

O estágio decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validados pela Associação de Futebol ou Federação Portuguesa de Futebol.

3.1 - HORÁRIO

- Formação Geral – De 2 de junho a dia 12 de junho de 2025

O horário desta componente formativa é pós-laboral, podendo funcionar de:

Segunda-Feira a Sexta-Feira das 19h00 às 24h00

e

Sábados, das 9h00 às 13h00 (+ 14h00-18h00)

Poderão ser utilizados outros dias da semana, de acordo com as necessidades de organização geral do curso. (ver horário em anexo)

- Formação Específica - De 16 de junho a dia 26 de julho de 2025.

O horário desta componente formativa é pós-laboral, podendo funcionar de:

Segunda-Feira a Sexta-Feira das 19h00 às 24h00

Sábados (*e feriados*), das 9h00 às 13h00 (+ 14h00-18h00)

Poderão ser utilizados outros dias da semana, de acordo com as necessidades de organização geral do curso. (ver horário em anexo)

4 - CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

4.1 - Data das candidaturas

As candidaturas podem ser efetuadas na sede da Associação de Futebol do Algarve, situada no Complexo Desportivo de Faro, 8000-788 Faro (das 9h30 às 18h00), onde os candidatos poderão adquirir o boletim de candidatura (ou descarregar o ficheiro em www.afalgarve.pt), que depois de preenchido deverá ser entregue juntamente com a restante documentação até ao dia **23 de maio de 2025** nos serviços administrativos da mesma.

O boletim de candidatura e restante documentação poderá ser enviada para o endereço de correio eletrónico: candidaturas.treinadores@afalgarve.pt. A direção do curso pode solicitar a entrega dos originais dos documentos nos serviços administrativos ou solicitar envio por via postal antes do encerramento do prazo de candidatura.

A listagem com os candidatos finais selecionados, será divulgada entre os dias 26 e 30 de maio de 2025.

4.2 - O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

4.3 - Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral ou de formação geral e de formação específica, obtidos como resultado de percurso académico superior, deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.

4.4 - Tendo presente uma equilibrada gestão financeira dos cursos, os candidatos referidos no ponto anterior que forem admitidos ao curso integrado, terão de assumir também os custos da formação geral na exata medida dos restantes candidatos.

4.5 - Cada candidato(a) deve, ainda, **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

- a) Ter 19 anos de idade à data da candidatura;
- b) Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento, conforme tabela seguinte:

| Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos | |
|--|---|
| 4 anos | Para indivíduos nascidos até 31/12/1966 |
| 6 anos | Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 |
| 9 anos | Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002 |
| 12 anos | Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade |

- c) Ter exercido a função de Treinador por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I).

4.6 - Até ao limite do prazo anunciado para apresentação de candidaturas, deverão ser remetidos para o endereço candidaturas.treinadores@afalgarve.pt, as cópias digitalizadas dos documentos que a seguir se referem, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada:

a) **Comprovativo de transferência** do valor da “*Componente de Formação Geral*”, este valor é reembolsável caso o candidato não seja selecionado.

Dados para transferência:

- Valor: € 50,00 (cinquenta euros);

- IBAN: PT50000705580000368000635

b) **Documento Nacional (BI/CC) de Identificação** (ou DNI estrangeiro), acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;

c) **Fotografia** atual digitalizada com nitidez;

d) **Certificado de habilitações**, devidamente autenticado por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;

e) **Certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, **no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**;

f) **Diploma “UEFA C”** ou diploma de ex-I Nível da F.P.F., de Futebol;

g) Título Profissional de Treinador(a) de Desporto (**TPTD**) de Grau I de Futebol **válido**;

h) **Comprovativo de ter exercido a função de Treinador** por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA “C” (Grau I);

4.7 - Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

4.8 - Taxas de Inscrição

4.8.1 - As taxas de inscrição para as três componentes de formação são:

| | Formação Geral | Formação Específica | Formação Prática | Total |
|---|----------------|---------------------|------------------|---------|
| - Treinadores AFA (treinadores registados num clube AFA no SCORE 2024/2025) | 50,00€ | 600,00€ | 100,00€ | 750,00€ |
| Outros treinadores | 50,00€ | 650,00€ | 180,00€ | 880,00€ |

Estas taxas podem ser pagas da seguinte forma:

- Formação Geral – 50,00€ (cinquenta euros)

- Valor pago na data de envio da candidatura; (reembolsável caso não seja selecionado);

- Formação Específica -

a) Pagamento da totalidade até à data de 16 de junho de 2025.

b) O pagamento pode ser desdobrado em dois momentos:

-Pagamento de 50% até à data de 16 de junho de 2025;

e

-Um Cheque pré-datado no valor restante, com a data de 18 de julho de 2025.

- Formação Prática (Estágio) -

- Pagamento da totalidade até à data de 1 de setembro de 2025.

4.9 – As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos (as)**, os (as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no **ponto 5** deste regulamento. O Curso realizar-se-á com um número mínimo de 25 candidatos.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – Após a verificação das condições de inscrição previstas no **ponto 4.5 e 4.6** deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos (as) – serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 5 épocas, incluindo a presente:

1. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5. fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (II Liga Profissional);

2. Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futebol, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA, e os praticantes de elevado nível, conforme o disposto no Artigo 10º-B, nº 1, da Lei nº 40/2012, de 28 de Agosto, alterada pela Lei 106/2019 de 6 de setembro;
3. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5. Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (Liga 3 e Liga Feminina - Campeonato Nacional Feminino da 1ª divisão);
4. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas da Liga Revelação;
5. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato de Portugal;
6. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino da Associação de Futebol administradora do Curso;
7. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino de outra Associação de Futebol;
8. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculino de Sub-19 (Juniões);
9. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão masculino de Sub-17 (Juvenis);
10. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculino de Sub-17 (Juvenis);
11. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão masculino de Sub-15 (Iniciados);
12. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculino de Sub-15 (Iniciados);
13. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional Feminino da II Divisão;
14. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional Feminino da III Divisão ou ex-Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;
15. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas da Liga Feminina Sub-19 (Juniões);
16. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub- 19 (Juniões) da Associação de Futebol administradora do Curso;
17. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub- 17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;
18. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub- 15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;
19. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub- 14 (Iniciados de 1º ano), caso exista, da Associação de Futebol administradora do Curso;
20. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;
21. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 (Juniões) da Associação de Futebol administradora do Curso;

22. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;
23. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;
24. Treinadores(as) Principais em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;
25. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos restantes Campeonatos Juniores masculinos de Sub-19 (Juniões), Sub- 17 (Juvenis) e Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;
26. Treinadores(as) em equipas dos Campeonatos Juniores femininos de Sub-19 (Juniões), Sub- 17 (Juvenis) e Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;
27. Treinadores(as) em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de futebol de nove da Associação de Futebol;
28. Treinadores(as) em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de futebol de sete e número inferior da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário superior de exercício da função;
29. Restantes Treinadores.

5.2 - Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente,

- (1) Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;
- (2) Treinador de Escola de Futebol certificada com 2/1 estrelas;
- (3) Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;
- (4) Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma Score, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;
- (5) Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;
- (6) Média final obtida na avaliação do Curso "UEFA C" ou ex-I Nível, de Futebol.

5.3 -Praticantes de elevado nível

Nos termos da alínea b) do artigo 10º-B da Lei nº 40/2012, de 28 de Agosto, introduzido pela alteração determinada pela Lei nº 126/2029, de 6 de Setembro, e em conjugação com o número 2 do artigo 16 da Convenção de Treinadores da UEFA de 2020, são considerados praticantes de alto nível, para efeitos da candidatura a este curso, os jogadores profissionais que tenham jogado durante um mínimo de **oito anos completos, tanto seguidos como interpolados, na divisão de topo de uma federação membro da FIFA ou da UEFA.**"

6 - ESTRUTURA CURRICULAR

Os Cursos de Treinadores de Futebol “UEFA B” / Basic (Grau II) decorrem em três fases consecutivas, mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

6.1 - Formação Geral- 19 horas

| Disciplinas | | Carga Horária |
|---------------|---------------------------|-----------------|
| Unidades | Nutrição no Desporto | 4 Horas |
| | Antidopagem | 2 Horas |
| | Traumatologia do Desporto | 3 Horas |
| | Fisiologia do Desporto | 8 Horas |
| | Desporto Adaptado | 2 Horas |
| TOTAL: | | 19 Horas |

6.2 - Formação Específica- 130 horas

| Disciplinas | | Carga Horária |
|---------------|---------------------------------|------------------|
| Unidades | Técnico-Tática | 32 Horas |
| | Metodologia do Treino | 32 Horas |
| | Capacidades Motoras | 30 Horas |
| | Psicologia | 20 Horas |
| | Gestão e Organização no Futebol | 6 Horas |
| | Arbitragem e Leis de Jogo | 10 Horas |
| TOTAL: | | 130 Horas |

- a) Às 130 horas curriculares é acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol;

6.3 Estágio – Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

a) A realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que:

- (1) promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol,
- (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo,
- (3) consagre regulamentação específica da modalidade,
- (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB e
- (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA;

b) O estágio será unicamente realizado em competições distritais/regionais e nacionais com equipas masculinas de Futebol de 11 superiores a Sub-13 – até ao Campeonato de Portugal inclusive – e ainda com equipas femininas de Futebol de 11 superiores a Sub-13.

c) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 108 horas de sessões de treino com equipas dos Campeonatos Associativos superiores a Sub-13, dos Campeonatos Nacionais masculinos Sub-15 e da II Divisão Sub-19 e dos Campeonatos Nacionais

Femininos, e de 144 horas com equipas dos Campeonatos Nacionais Sub-17 e I Divisão Sub-19 e de seniores Não-Profissionais;

d) O treinador-estagiário cumprirá, no período dos 6 meses de estágio, o seguinte número mínimo de jogos:

- i. competições distritais/regionais Sub-15, Sub-17 e Sub-19 – 15 jogos
- ii. competições nacionais Sub-15 e Sub-17 – 15 jogos
- iii. competições seniores distritais/regionais e nacionais não profissionais – 18 jogos.

7 - FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1 - Cada aula terá a duração de 60 minutos a 120 minutos, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença antes de cada aula** junto dos secretariados dos Cursos.

7.2 - Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática (equipamento oferecido pela AF Algarve)**. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

7.3 - Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

7.4 - Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do curso.

7.5 - Reprodução de imagens e sons

a) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de dispositivos eletrónicos, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho do curso; não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho do curso.

b) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

7.6 - Não é permitido fumar ou comer nas aulas (dentro do auditório) ou sessões de trabalho do curso.

7.7 - O material escolar, nomeadamente computador, papel, objetos de escrita, equipamento pessoal para prática e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

8 - LIMITE DE FALTAS

O curso funciona em regime presencial. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

| Carga Horária | Faltas possíveis |
|---------------|------------------|
| 19 horas | 2 horas |

b) Formação Específica – é obrigatória a presença em **todas** as disciplinas/unidades de formação

| | |
|---------------|------------------|
| Carga Horária | Faltas possíveis |
| 130 horas | 13 horas |

c) **Formação Prática- Estágio** – Duração mínima de 6 meses, nos termos do ponto 6.3. deste Regulamento.

8.3 - Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** do curso.

9 - Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por disciplina/unidade formativa e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa disciplina/unidade formativa de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final*} = \frac{\text{Formação Geral} + \text{Formação Específica} \times 4 + \text{Estágio} \times 2}{7}$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.

9.2 - Formação Geral

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será realizada do modo que se descreve:

| Disciplinas/Unidades de formação | Formas de avaliação recomendadas |
|---------------------------------------|---|
| Nutrição no Desporto (ND) | - Teste escrito |
| Desporto Adaptado (DA) | - Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo - Indicar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado - Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhantes, mas com deficiências e/ou classes desportivas / diferentes - Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação a efetuar. |
| Traumatologia do Desporto (TD) | - Teste escrito |
| Antidopagem (AD) | - Teste escrito |
| Fisiologia do Exercício (FE) | - Teste escrito |

b) A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$\text{FG} = \frac{\text{TD} \times 3 + \text{AD} \times 2 + \text{DA} \times 2 + \text{FE} \times 8 + \text{N} \times 4}{19}$$

9.3 - Formação Específica

- a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

| Disciplinas/Unidades de formação | Formas de avaliação recomendadas |
|---|---|
| Metodologia do Treino do Futebol | <ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática |
| Técnico-Tática | <ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática |
| Capacidades Motoras do Futebol | <ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática |
| Psicologia Aplicada ao Futebol | <ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito • Trabalhos individuais e/ou de grupo Reflexão, análise e discussão de casos práticos; |
| Arbitragem e Leis de Jogo | Teste escrito |
| Gestão e Organização do Futebol | Teste escrito |

A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

| Disciplina / Unidade de Formação | Ponderação |
|--|------------|
| Técnico-Tática (TT) | 8 |
| Metodologia Treino Futebol (MTF) | 6 |
| Capacidades Motoras do Futebol (CM) | 6 |
| Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF) | 4 |
| Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ) | 2 |
| Gestão e Organização do Futebol (GOF) | 1 |

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

Classificação FE = $(\text{MTF/TT/CM} \times 15) + (\text{PAF} \times 3) + (\text{ALJ} \times 2) + (\text{GOF} \times 1)$
21

b) A classificação teórica conjunta de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

| Avaliações | Ponderação |
|--|------------|
| Teste Técnico-Tática + Metodologia Treino Futebol (TT/MTF) | 2 |
| Teste de Capacidades Motoras do Futebol (CM) | 1 |

c) A classificação global conjunta de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

| Avaliações | Ponderação |
|-----------------------------|------------|
| Exames Teóricos (TT/MTF/CM) | 2 |
| Exames Práticos (TT/MTF/CM) | 3 |

d) A classificação global conjunta de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras poderá ser expressa do seguinte modo:

Classificação TT/MTF/CM = $\frac{\text{TT/MTF} \times 2 + \text{CM} \times 1}{3} \times 2 + (\text{Exame Prático} \times 3)$
5

e) A avaliação prática conjunta de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras – a realizar no terreno de jogo – visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

f) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – 4 indicados pela FPF e um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer unidade de formação da formação específica, nomeadamente:

- considerar aprovado o formando;
- manter a reprovação;
- deliberar que o formando repita o exame.

9.4 - Formação Prática (Estágio)

a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da AFA e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da AFA.

O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

| Elementos de Avaliação | Ponderação |
|--|------------|
| Desempenho no exercício concreto da função | 6 |
| Caderno do treinador | 3 |
| Relatório de estágio | 1 |

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

Classificação = $\frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$

10

10 - SEGURO

A Associação de Futebol do Algarve como entidade promotora da formação realizará um seguro de acidentes pessoais para os todos os formandos.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma "UEFA "B" de Futebol, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

11.2 - Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do Curso.

Faro, 21 de abril de 2025

A DIREÇÃO DO CURSO

CURSO UEFA"B"

TREINADORES DE FUTEBOL

Grau II Grau II- FORMATO INTENSIVO
2024/2025



ALGARVE

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL

ANEXO 1

Faro - Futebol Grau II - Horário Formação Geral

afalgarve.pt



| | | Junho | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------|----------------------------------|----------------|----------------|----------------|-----|
| Unidade Curricular | Formador | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 9 | 11 | 12 | 13 |
| | | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Seg | Qua | Qui | Sex |
| Recepção dos Candidatos | | 19h15 20h00 | | | | | | | | |
| Abertura do Curso | | | | | | | | | | |
| Traumatologia do Desporto (3 horas) | Célso Silva | | | | | 21h00 22h00 22h00 24h00 | 20h00 21h00 | | | |
| Antidopagem (2horas) | Célso Silva | | | | | 19h00 21h00 | 21h00 22h00 | | | |
| Desporto Adaptado (2horas) | Renato Frazão | | | | 20h00 23h00 | | | | | |
| Fisiologia do Exercício (8horas) | Rui Batalau | | 20h00 22h00 22h00 24h00 | 20h00 22h00 | | | | | 20h00 21h00 | |
| Nutrição no Desporto (4horas) | Mariana Rosa | 20h00 22h00 22h00 24h00 | | | | | | 20h00 21h00 | | |

jun/25

 Aulas Teóricas (Presenciais sede AFA)

 Avaliações Online

Nota: Os horários poderão sofrer alterações

CURSO UEFA "B"

TREINADORES DE FUTEBOL

Grau II Grau II- FORMATO INTENSIVO
2024/2025



ALGARVE

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL

ANEXO 2

Faro - Futebol Grau II - Horário Formação Específica

